



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rafael Prudente



L I D O

Em, 20/4/16

PROJETO DE LEI nº /2016 (Do Senhor Deputado RAFAEL PRUDENTE)

Secretaria Legislativa

PL 1057 /2016

Dispõe sobre o uso de espaço para colocação de painéis com indicadores de empregos nos terminais de ônibus e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Tornar-se obrigatória a afixação, nos terminais de parada de ônibus, urbanos e interurbanos, de painéis com indicadores de empregos informando sobre as vagas e para onde os interessados devem se conduzir.

Art. 2º - Os permissionários disponibilizarão espaço para a divulgação das informações contidas no caput, podendo firmar convênios publicitários com empresas anunciantes.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, poderá o Poder Executivo realizar convênio com o SINE – Sistema Nacional de Emprego, Federações e Centrais Sindicais ou órgãos distritais com funções similares.

Art. 4º - As informações constantes dos painéis serão renovadas periodicamente, a critério do órgão competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem o intuito de tornar público, ou dar conhecimento das vagas existentes no mercado de trabalho à população que utiliza o transporte público como principal meio de locomoção. O Projeto de Lei visa a utilização de espaços nos terminais de ônibus para a colocação de painéis com indicadores de vagas de emprego que estejam

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em <u>20/4/16</u>	Assinatura <u>[assinatura]</u>
das <u>16h20</u>	Matrícula

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1057 /2016

Folha Nº 01 Paula

[assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rafael Prudente



disponíveis no SINE – Sistema Nacional de Empregos, Federações, Centrais Sindicais ou órgãos estaduais ou municipais que possuam funções similares.

Com a fixação desses painéis, a população poderá verificar as vagas existentes no mercado de trabalho do Distrito Federal, pois informarão o local onde as pessoas poderão se dirigir a fim de encaminhar o seu “currículo vitae”. Com isso facilita o ingresso de pessoas que buscam o primeiro emprego, bem como aquelas que estão desempregadas a se reintegrarem no mercado de trabalho.

Como os pontos de ônibus são lugares de grande fluxo e concentração de pessoas, os painéis com as referidas vagas certamente alcançarão seu objetivo com a publicidade. Por todo o exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem o presente projeto de lei.

Sala das Sessões


RAFAEL PRUDENTE
DEPUTADO DISTRITAL

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1057/2016

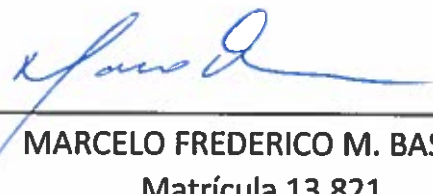
Folha Nº 02 Rafael

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.057/16 que “Dispõe sobre o uso de espaço para colocação de painéis com indicadores de empregos nos terminais de ônibus e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Rafael Prudente (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CEOF (RICL, art. 64, II, “s”) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CAF (RICL, art. 68, I, “c” e “i”) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 22/04/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial